



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Primeira Vara da Comarca de Araripina

Fórum Dr. Francisco Muniz Arraes, Rua Ana Ramos Lacerda, s/n, Centro, Araripina-PE

CEP: 56.280-000 Telefone: (087)3873.1811

TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA

Processo n. 0000123-19.2011.8.17.0210

Classe: Regulamentação de Visitas

Expediente nº 2011.0207.001078

Em 05 (cinco) de julho de 2011, nesta cidade e Comarca, na sala de audiência desta Vara, presentes o Dr. João Ricardo da Silva Neto, Juiz Substituto em exercício da substituição automática nesta 1ª Vara da Comarca de Araripina-PE e o Sr. Públio Cesar A. de A. Gualter, Chefe de Secretaria, onde compareceu a Sra. Roza Mendes de Moura Carvalho, residente à Rua Antônio Alves Menezes, n. 40, Distrito e Lagoa do Barro, Zona Rural de Araripina-PE, a quem foi concedida a GUARDA PROVISÓRIA da criança GEOVANE CARVALHO COSTA, nascido em 31.10.2004, filho de José Carlos Ferreira da Costa e de Jucélia Mendes Carvalho Costa, de conformidade com o despacho de fls. 19 dos autos do processo em epígrafe deste juízo, cujo teor segue transcrito: "R.H. - Despacho. 1. Defiro os pedidos formulados pelo Ministério Público na fl. 18 dos autos. 2. Os menor(es) por não terem de 16 (dezesseis) anos de idade, necessita(m) de alguém para representá-la nos atos da vida civil. Assim, e diante do posicionamento do Ministério Público, fl(s). 18 dos autos, concedo, pelo prazo de 01 (um) ano, a guarda provisória postulada na inicial, respeitando-se o art. 16 da Lei n.º 9.258/1997, que exclui da condição de dependentes dos benefícios da Previdência Social, o(a)s menores submetidos à medida judicial de guarda, e ainda defiro temporariamente ao(à) guardião(ã), os poderes de representação para os atos da vida civil pertinentes ao(s)/a(s) menor(es), vide art. 33, § 2º, segunda parte, da Lei n.º 8.069/1990 ¾ Estatuto da Criança e do Adolescente. Secretaria, intimações e expedientes necessários. Araripina-PE, 02 de julho de 2011. João Ricardo da Silva Neto, Juiz Substituto em Exercício de Substituição Automática."

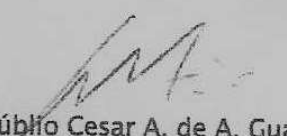


Públio Cesar A. de A. Gualter
Chefe de Secretaria na 1ª Vara
Araripina - PE
Matr. 120.703-1

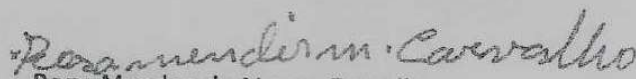


A Sra. Roza Mendes de Moura Carvalho, prestou Compromisso Legal,
prometendo exercê-lo de acordo com a lei.

Araripina-PE, 05.07.2011.


Púlio Cesar A. de A. Gualter
Chefe de Secretaria

João Ricardo da Silva Neto
Juiz Substituto em exercício da substituição automática


Roza Mendes de Moura Carvalho
Responsável/Compromissário



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Registro Civil

CRT - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ROZA MENDES DE MOURA CARVALHO**

Data de Nascimento: **21/10/51**

CPF: **021901874-70**

[Barcode]

VÍCIO DE TUDO O TITULO NACIONAL

Emissão em: **18/05/94**

[Barcode]

Este documento é o comprovante de emissão do Título Nacional. O mesmo é emitido em duas vias: uma para o titular e outra para o órgão emissor. O titular deve guardar a sua via com cuidado.

112 812

ROZA MENDES DE MOURA CARVALHO

Joachim Mariano Neto
Rita Mendes de Moura

São Paulo - Dezembro 21 - Junho - 1951

[Signature]

Roza Mendes de Moura Carvalho

[Two circular stamps]





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOVA REGULAÇÃO - PATRIMÔNIO - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Ins. Est. 0035943-65 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
ROZAMENDES DE MOURA

CPF 021.908.674-70

ENDEREÇO
R. RESIDENCIAL
Mondascio

GOVERNO DA UNIVERSIDADE CONSUMIDORA
RUA ANTÔNIO ALVES DE MENEZES 40

DISTRITO DE LAGOA DO BARROLAGOA D
ARARIPUA PE
56297-000

7001568428 11/2018
10/11/2018 00/12/2018
TOTAL A PAGAR R\$ 14,82

DESCRIÇÃO DA FATURA
CONSUMO ADICIONAL
ADICIONAL SOBRE O ANEXO
CONSUMO LUMINOSIDADE PUECA

DESCRIÇÃO DA FATURA	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Adicional	20.000000	0,433333	13,81
Adicional sobre o Anexo			0,11
Consumo Luminosidade PUECA			0,80
TOTAL DA FATURA			14,82

RESUMO DA FATURA							
PERÍODO	TIPO DA FATURA	ANTERIOR	ATUAL	DE	PARA	CONSTANTE	CONSUMO (KWH)
NOV 16	30	0,00	14,82	0,00	14,82	1,0000	10,00
OUT 16	30	0,00	14,82	0,00	14,82	1,0000	10,00
SET 16	30	0,00	14,82	0,00	14,82	1,0000	10,00
AGO 16	30	0,00	14,82	0,00	14,82	1,0000	10,00
Jul 16	30	0,00	14,82	0,00	14,82	1,0000	10,00
JUN 16	30	0,00	14,82	0,00	14,82	1,0000	10,00
MAR 16	30	0,00	14,82	0,00	14,82	1,0000	10,00
FEV 16	30	0,00	14,82	0,00	14,82	1,0000	10,00
JAN 16	30	0,00	14,82	0,00	14,82	1,0000	10,00
DEZ 15	30	0,00	14,82	0,00	14,82	1,0000	10,00
NOV 15	30	0,00	14,82	0,00	14,82	1,0000	10,00

RESUMO DA FATURA
9828 8328 A723 1846 F 104 UFPE 550C 55F C

Não se responsabiliza a CELPE por danos materiais ou morais decorrentes de uso indevido da energia elétrica, conforme disposto no Art. 17, § 1º, da Lei nº 10.438/02.

TENDÊNCIA DE CONSUMO			
PERÍODO	CONSUMO (KWH)	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO
NOV 16	10,00	13,81	Consumo Adicional
OUT 16	10,00	13,81	Consumo Adicional
SET 16	10,00	13,81	Consumo Adicional
AGO 16	10,00	13,81	Consumo Adicional
Jul 16	10,00	13,81	Consumo Adicional
JUN 16	10,00	13,81	Consumo Adicional
MAR 16	10,00	13,81	Consumo Adicional
FEV 16	10,00	13,81	Consumo Adicional
JAN 16	10,00	13,81	Consumo Adicional
DEZ 15	10,00	13,81	Consumo Adicional
NOV 15	10,00	13,81	Consumo Adicional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
JOÃO GOMES DE ANDRADE
ARARIPINA - PERNAMBUCO

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Araripina (PE)



Município de Araripina - PE
CNPJ nº 06.940.241/0001-00

ATO GRATUITO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que as fls 17, do livro A - 55, sob o n.º de ordem, 50.176, foi lavrado o assento do nascimento de **GEOVANE CARVALHO COSTA**, do sexo **masculino**, nascido (a) no dia **trinta e um de outubro de dois mil e quatro (31.10.2004)** às **17:10**, em **Araripina - Pernambuco**.

FILIAÇÃO	José Carlos Ferreira da Costa e
	Jucélia Mendes Carvalho Costa
Avós Paternos:	Cícero Zacarias da Costa e
	Grinaura Pereira Nunes.
Avós Maternos:	Manoel Rodrigues de Carvalho e
	Rosa Mendes de Moura Carvalho.

O assento foi lavrado em **08 de novembro de 2004**, tendo sido declarante o (a) genitor (a), serviram de testemunhas as constantes no termo.

Observações: D.N. nº. 22652708

O referido é verdade e dou fé.

Araripina (PE), **08 de novembro de 2004**

Maria Jesus Alves
Oficiala Titular

MARIA JESUS ALVES
OFICIALA TITULAR

MARIA ESMERALDINA ALVES DE ANDRADE
OFICIALA SUBSTITUTA

R. José Gualter Alencar, CENTRO - 55.280-900 - ARARIPINA - PERNAMBUCO



DECLARAÇÃO

10 Viana

123.19.2011

→ 16.12.2011. 09:00

Eu, JOSÉ CARLOS FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à rua Santa Tereza Qd 53 Lt 07 b Setor Leste, no município de Porangatu Estado de Goiás; portador da RG 758.960-SSP/AL; e CPF-494.553.894-87; DECLARO, para fins de requerimento de pensão por morte de sua mãe, que o menor, GEOVANE CARVALHO COSTA, nascido aos 31/10/2004; filho de José Carlos Ferreira da Costa, e de Jucélia Mendes Carvalho Costa (falecida); mora com sua avó materna senhora; ROSA MENDES DE MOURA CARVALHO, brasileira, agricultora, portadora do RG 112 812-SSP/PE; e CPF 190.687.470-00; residente e domiciliada no Povoado de Lagoa do Barro, município de Araripina Estado do Pernambuco; desde a morte de sua mãe desde o final de 2009; (estando sob a guarda de sua avó materna);

Declaro ainda sob as penas da Lei, que esta Declaração é a expressão da verdade;

Porangatu/Go; 05 de julho de 2010.



Firma de José Carlos Ferreira da Costa
Assinado(s) em 06 de 07 de 2010
Em testemunha da verdade
Sina Helena F. Pires - Oficial
Rosângela Fagundes Pires - Escrevente e Sub-Oficial

GOV. DE PERNAMBUCO
Defensoria Pública
Confere com o Original
Luis Carlos Pires P. Miranda

JOSÉ CARLOS FERREIRA DA COSTA
JOSE CARLOS FERREIRA DA COSTA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Primeira Vara da Comarca de Araripina

Forum Dr. Francisco Muniz Arraes - R ANA RAMOS LACERDA, s/n - Centro

Araripina/PE CEP: 56280000 Telefone: (87) 3873-8444/(87) 3873-8437 - Email: vara01.araripina@tjpe.jus.br - Fax:

TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA, SUSTENTO E RESPONSABILIDADE

Processo nº 0000123-19.2011.8.17.0210

Classe: Regulamentação de Visitas

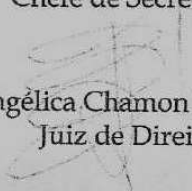
Expediente nº 2017.0207.001860

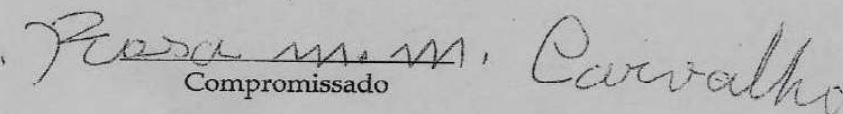
Em 5 de julho de 2017, nesta cidade e Comarca, na sala de audiência desta Vara, presentes o(a) Dr(a). Angelina Chamon Layoun, Juíza Substituta nesta Primeira Vara da Comarca de Araripina-PE e o(a) Sr.(a) Mauricio da Silva Lima, Chefe de Secretaria, onde compareceu(ram) ROZA MENDES DE MOURA CARVALHO, nomeado(a)(s) para exercer(em) a GUARDA, SUSTENTO E RESPONSABILIDADE do(a) menor GEOVANE CARVALHO COSTA, nascido(a) aos 31.10.2004, filho(a) de Jucelia Mendes Carvalho Costa (falecida) e de Jose Carlos Ferreira da Costa, certidão de nascimento as fls. 17, do livro A-55, sob nº de ordem 50.176.

O(a) Sr(a). ROZA MENDES DE MOURA CARVALHO, brasileira, casada, aposentada portadora do CPF n. 021.906.874-70 e do RG n. 112.812 SSP/MS, filha de Joaquim Mariano Neto e de Rita Mendes de Moura, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves Menezes, Lagoa do Barro, Araripina-PE, prestou Compromisso Legal, prometendo exercê-lo de acordo com a lei, de conformidade com a sentença de fls. 50/51 em anexo.

Araripina-PE, 05 de julho de 2017.


Mauricio da Silva Lima
Chefe de Secretaria


Angélica Chamon Layoun
Juiz de Direito


Compromissado





SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE
HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BIEZERRA



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
IX GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - IX GERES

Data: 30/10/2016 13:44 N. Tratamento: 1

Nome: **GEOVANE CARVALHO COSTA** Pront.: 161444
End.: RUA ANTONIO ALVES DE MENESES, 14
Bairro: DISTRITO LAGOA DO BARRO Cidade: ARARIPINA - PE Telefone: 87981323787
Sexo: Masculino Prof.: ESTUDANTE Nascimento: 31/10/2004 Idade: 11
Mãe: JUCELIA MENDES CARVALHO COSTA Responsável:

BOLETIM DE ATENDIMENTO

CR - ORTOPEDISTA - Amarelo

ANAMNESE / QUEIXA PRINCIPAL:

TRIAGEM:

- QUEIXA
- MENOR COM HISTÓRICO DE ATROPELAMENTO POR MOTO(SIC), APRESENTANDO DOR EM MIE.

ORIGEM

TIPO DE CHEGADA

OBSERVAÇÕES

FLUXOGRAMA

- Problemas em extremidades

DISCRIMINADOR

- Dor moderada

COLETA AUTORIZADA?

- SIM

AValiação e MEDIDAS CLíNICAS

- DOR 5

DOR 5

ENCAMINHAMENTOS

- Ortopedia

TRANSPORTADO POR

JUSTIFICATIVA

MEDICA:

ATROPELAMENTO DE MOTO HOJE

Peso: Altura: IMC: ()

PA: x mmHg HGT: mg/dL

Temperatura: °

DOR E DEFORMIDADE DISTAL PERNA (TORNOZELO) ESQUERDO

Paciente chegou: () Andando () De Auto () Ambulância

Ambulância: Saida Chegada

() Acidente de Trabalho () Caso Policial

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

S82.5

SOLICITAÇÕES / RESULTADOS DE EXAMES:

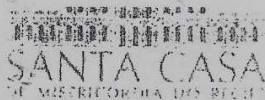
RADIOGRAFIA COM FRATURA DO TORNOZELO

REDUÇÃO INCRUENTA E CONFECÇÃO DE TALA GESSADA EM "U"

Dr. DANIEL OSAMU YAMAGUTI

CRM: 24596





SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE
HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
IX GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - IX GERES

Data: 30/10/2016 13:44 N. Tratamento: 1

Nome: **GEOVANE CARVALHO COSTA**

Pront.: **161444**

End.: **RUA ANTONIO ALVES DE MENESES, 14**

Bairro: **DISTRITO LAGOA DO BARRO** Cidade: **ARARIPINA - PE** Telefone: **87981323787**

Sexo: **Masculino** Prof.: **ESTUDANTE** Nascimento: **31/10/2004** Idade: **11**

Mãe: **JUCELIA MENDES CARVALHO COSTA** Responsável:

***RADIOGRAFIA CONTROLE COM REDUÇÃO ACEITÁVEL**
OPTADO POR TTO NÃO CIRÚRGICO COM IMOBILIZAÇÃO GESSADA

EVOLUÇÃO DO PACIENTE:

REDUÇÃO E TALA EM "U"

ANALGESIA

ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL

OLHO ÀS _____ H _____ Min

DESTINO DO PACIENTE

() RESIDÊNCIA () INTERNADO

ENCAMINHADO:

REMOVIDO:

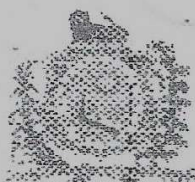
Data:

ASSINATURA - CARIMBO - CRM / CRO
Dr. DANIEL OSAMU YAMAGUTI
CRM: **24596**

Daniel Osamu Yamaguti
CRM: 24.596
30 OUT. 2016

Dr. DANIEL OSAMU YAMAGUTI
CRM: 24596





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 200ª CIRCUNSCRIÇÃO - ARARIPINA -
DP200ªCIRC DINTER2/24ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 16E0290003141

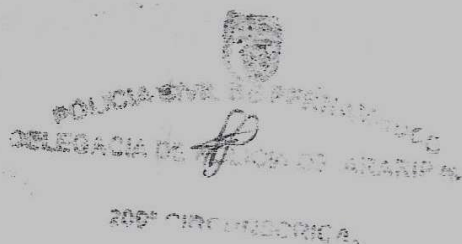
Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 01/11/2016 às
09:19

**ATROPELAMENTO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que
aconteceu no dia 30/10/2016 às 12:00**

Fato ocorrido no endereço: MUNICIPIO DE ARARIPINA, 1, ESTRADA
CARROÇAL DE LAGOA DO BARRO- EM FRENTE AO MATADOURO - Bairro:
CENTRO - ARARIPINA/PERNAMBUCO/BRASIL
Local do Fato: VIA PUBLICA

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

SIONE DE JOÃO DE AVELINO (AUTOR AGENTE)
ROZA MENDES DE MOURA CARVALHO (NOTICIANTE)
JOSIMAR PEREIRA DE CARVALHO (TESTEMUNHA)
G.C.C. (Menor de idade) (VITIMA)



Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a)
Sr(a): SIONE DE JOÃO DE AVELINO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

ROZA MENDES DE MOURA CARVALHO (presente ao plantão) - Sexo:
Feminino Mãe: RITA MENDES DE MOURA Pai: JOAQUIM MARIANO NETO Data de
Nascimento: 21/6/1951 Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL
Endereço Residencial: MUNICIPIO DE ARARIPINA, 40, RUA ANTONIO ALVES DE
MENEZES, LAGOA DO BARRO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO -
ARARIPINA/PERNAMBUCO/BRASIL

JOSIMAR PEREIRA DE CARVALHO (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe:
AURENE PEREIRA DE MELO CARVALHO Pai: JOSE RIBEIRO DE CARVALHO Data de
Nascimento: 01/10/1982 Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL
Endereço Residencial: MUNICIPIO DE ARARIPINA, 400, RUA ANTONIO GOMES DE SA,
LAGOA DO BARRO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - ARARIPINA/PERNAMBUCO
/BRASIL

G.C.C. (Menor de idade) (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe:
JUZÉLIA MENDES CARVALHO COSTA Pai: JOSE CARLOS FERREIRA DA COSTA Data de



Nascimento: 31/10/2004 Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL
Endereço Residencial: MUNICIPIO DE ARARIPINA, 40, RUA ANTONIO ALVES DE
MENEZES, LAGOA DO BARRO - CEP: 55008-000 - Bairro: CENTRO -
ARARIPINA/PERNAMBUCO/BRASIL

SIGNE DE JOÃO DE AVELINO (não presente no plantão) - Sexo: Masculino Pai:
JOÃO AVELINO Data de Nascimento: 1/1/1960 Naturalidade: NÃO INFORMADO /
PERNAMBUCO / BRASIL
Endereço Residencial: MUNICIPIO DE ARARIPINA, 1, SÍTIO MORADA NOVA-PROX A
LAGOA DO BARRO - CEP: 55008-000 - Bairro: CENTRO - ARARIPINA/PERNAMBUCO
/BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA DESCONHECIDA (VEICULO), que estava em posse do(a) Sr(a): SIGNE
DE JOÃO DE AVELINO
Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO Objeto
apreendido: Não
Quantidade: (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Complemento / Observação

COMPARECEU NESTA DELEGACIA A SRA. ROZA MENDES (AVÓ DA VÍTIMA) E A
TESTEMUNHA JOSIMAR RELATANDO QUE QUANDO IA PASSANDO EM SEU VEICULO
220 PELA ESTRADA CARROÇAL DO DISTRITO LAGOA DO BARRO, EM FRENTE AO
MATADOURO, A VÍTIMA O BARROU E PEDIU QUE LHE AJUDASSE PARA LEVAR UM
SACO DE ALGAROA, QUE ELE CATOU; QUE A TESTEMUNHA DISSE QUE LEVARIA E
O MESMO FOI PAGAR O SACO, QUANDO VOLTAVA COM O SACO, UMA MOTOCICLETA
DESCONHECIDA EM ALTA VELOCIDADE PASSOU DE REPENTE, SENTIDO DISTRITO
LAGOA DO BARRO/BR, ATROPELANDO A VÍTIMA, TENDO FUGIDO SEM PRESTAR
SOCORRO. QUE A TESTEMUNHA NÃO IDENTIFICOU A HORA NEM A MOTO, NEM O
CONDUTOR; QUE A TESTEMUNHA LEVOU A VÍTIMA PARA A RESIDENCIA DA AVÓ
(NOTICIANTE) E A MESMA O SOCORREU PARA O HOSPITAL EM OURICURIPE,
CONFORME FICHA DE ATENDIMENTO APRESENTADA. QUE APÓS O FATO SAI
COMETARIA NO DISTRITO QUE HAVIA SIDO A PESSOA DE SIGNE DE JÃO DE AVELINO,
QUE HAVIA ATROPELADO A CRIANÇA, FATO ESTE CONFIRMADO, PORQUE O SIGNE
MANDOU RECAIDO PARA AVÓ DA VÍTIMA QUE IRIA AJUDAR COM AS DESPESAS DO
MENINO, CONTUDO ATÉ O MOMENTO NÃO A PROCUROU. PEDE PROVIDENCIAS
POLICIAIS

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

ROZA MENDES DE MOURA CARVALHO
(NOTICIANTE)

X *Rosa Mendes Moura Carvalho*
JOSIMAR PEREIRA DE CARVALHO
(TESTEMUNHA)

X *Josimar Pereira Carvalho*

B.O. registrado por: REGINALDO FELIX DA SILVA MAT. 206.048-3 - Matrícula:
206048-3

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARARIPINA

206.048-3





(/)



Buscar no site

A
COMPANHIA ▾SEGURO
DPVAT ▾PONTOS DE
ATENDIMENTO
(/ Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE
DADOS E
ESTATÍSTICAS ▾SALA DE
IMPrensa ▾TRABALHE
CONOSCO ▾

CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170612738 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA GEOVANE CARVALHO COSTA
COBERTURA Invalidez

www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?cpfConsultaPedido=02190687470&sinistroConsultaPedido=3170612738



PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

ARUANA SEGUROS S/A

BENEFICIÁRIO GEOVANE CARVALHO COSTA**CPF/CNPJ:** 02190687470**Posição em 11-04-2018 13:30:20**

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento na conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
26/03/2018	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
31/03/2018	Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez	
01/03/2018	Interrupção de Prazo	
29/12/2017	Interrupção de Prazo	
28/12/2017	Aviso de Sinistro	
28/12/2017	Exigência Documental	

ACESSIBILIDADE[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)A A A **COMO PEDIR INDENIZAÇÃO**[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)[Documento Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?cpfConsultaPedido=02190687470&sinistroConsultaPedido=317061270

PAGUE SEGURO



[Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(https://(http://(https://facebook.com/seguradora%20oficial/))
 trk=tyah&trkInfo=clickedVertical:company%2cclickedEntityId:10845224%2cid:2-
 1-
 2%2ctarId:1467409339633%2ctas:Seguradora%20I%C3%ADder)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)

www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?cpfConsultaPedido=02190687470&sinistroConsultaPedido=317061275



- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Autoatendimento (/Seguro-DPVAT/autoatendimento)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › SAC DPVAT (/Contato/Sac-DPVAT)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Denúncia de Fraudes (/Contato/Denuncia-de-Fraudes)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](/Pages/Termos-de-Uso.aspx)



Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interditada com curador – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima

Geovane Carvalho Costa

CPF da Vítima

Data do Acidente

30/10/2016

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal

Leza Mendes de Moura Carvalho

CPF do Representante legal

021906.874-70

Email

Telefone (DDD)

(87) 98132-3787

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- ☒ Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- ☐ O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- ☐ O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

Aracaju - 30 de Novembro de 2017

Local e Data

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DAI 001 V001/2017

